



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 743/2025

Assunto: Resposta à Correspondência Recebida nº 499/2025, de autoria da Provedoria da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque – Hospital e Maternidade Sotero de Souza, que solicita o uso da palavra na Tribuna Livre da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

São Roque, 24 de outubro de 2025.

Senhor Provedor,

Acusamos o recebimento da solicitação de uso da palavra na Tribuna Livre desta Câmara Municipal. Após análise preliminar, verificou-se a necessidade de complementação documental e de adequação formal aos requisitos do artigo 290 do Regimento Interno, que disciplina o uso da Tribuna por pessoas não integrantes da Câmara. Para a regular tramitação do pedido, solicitamos o encaminhamento dos seguintes documentos:

- a) cópia do título de eleitor do presidente da irmandade;
- b) cópia do ato constitutivo da entidade;
- c) cópia da ata de eleição da atual diretoria.

Cumpre ainda esclarecer que, nos termos do inciso II do artigo 290, o pedido de uso da Tribuna deve indicar o assunto a ser tratado, que deve ater-se aos problemas da comunidade e dizer respeito direta ou indiretamente ao município.

Por outro lado, conforme dispõe a alínea b do inciso IV do mesmo artigo, não é permitido o uso da Tribuna para tratar de questões exclusivamente pessoais, razão pela qual não é possível utilizá-la para fins assemelhados a “direito de resposta”, instituto que não possui previsão no Regimento Interno.

Reiteramos o interesse desta Câmara Municipal em viabilizar, sempre que possível, o uso da Tribuna Livre pelas entidades e cidadãos de São Roque, observadas as normas regimentais e o interesse público. Na expectativa de atenciosa consideração acerca do tema, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A

JOSÉ HAROLDO CASALI RODRIGUES

Provedoria da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque – Hospital e Maternidade Sotero de Souza

casalirodrigues@gmail.com